

DOCUMENTAÇÃO DOS CLIENTES FUNDO DE INVESTIMENTO

- Ficha Cadastral assinada pelo administrador do fundo;
- Termo de Adesão ao Contrato de Intermediação assinado pelo administrador do fundo;
- Cópia do cartão de CNPJ do fundo;
- Cópia do regulamento do fundo;
- Cópia do balanço (balanço do ano imediatamente anterior ao cadastramento na ICAP, conforme o caso ou os três últimos balancetes);
- Cópia do comprovante do endereço, caso tenha solicitado o envio das correspondências para endereço diferente do CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO

- Cópia do documento de identificação* do procurador e/ou do administrador que assinar a Ficha Cadastral;
- Cópia do CPF** do procurador e/ou do administrador que assinar a Ficha Cadastral;
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social do administrador;
- Cópia do cartão de CNPJ do administrador;
- Cópia da Ata de Eleição de Diretoria, da reunião do Conselho de Administração ou alteração do Contrato Social que elegeu o(s) representante(s) que assina(m) pelo administrador;
- Procuração*** do administrador, se for o caso.

AUTORIZADOS A EMITIR ORDENS

- Cópia do documento de identificação*;
- Cópia do CPF**;

OBSERVAÇÕES

- Todos os campos da Ficha Cadastral devem ser preenchidos, conforme o cartão de CNPJ.
- As cópias solicitadas devem ser legíveis (dados e fotos).
- Os documentos societários enviados devem refletir a última alteração do Contrato ou Estatuto Social, bem como a consolidação do mesmo. Caso contrário, devem ser remetidas todas as alterações até o último ato consolidado da pessoa jurídica.

* **Documento de Identificação:** somente são aceitas carteiras de órgão de identificação civil, conselhos profissionais e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

** **CPF:** quando já constar na cédula de identidade não é necessário enviar cópia deste documento.

*** **Procuração:** pode ser original ou cópia autenticada. Caso a procuração seja por instrumento particular, o documento deve ter firma reconhecida.

Importante: Quando a(s) assinatura(s) firmada(s) na documentação cadastral estiver (em) divergente(s) dos documentos comprobatórios enviados, faz-se obrigatório o Reconhecimento de Firma.